**REQUERIMENTO Nº 147/2023**

**JANE DELALIBERA - PL** e vereadores abaixo assinados**,** com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUEREM** à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que esse expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, **requerendo informações acerca da adoção de medidas apontadas no Relatório Final da Sindicância Investigativa n.º 003/2022, designada por meio da Portaria n.º 061, de 03 de junho de 2022, da Prefeitura Municipal de Sorriso.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando o § 3º do art. 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso, qual seja:

“Art. 3º - A Câmara Municipal tem funções institucionais, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, que serão exercidas com independência e harmonia em relação ao Executivo Municipal.

(...)

§ 3º - A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimento sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.”

Considerando a prerrogativa legal do Poder Legislativo de auferir a conformidade das ações e atividades da Administração Pública, se essas se fazem conforme os princípios régios expressos pela Constituição Federal e os implícitos do direito pátrio, uma vez que estão os Vereadores investidos do controle externo, consubstanciados no art. 31 da Constituição Federal e inciso X do art. 13 da Lei Orgânica Municipal, além de ser direito de todas as pessoas receber dos órgãos públicos informações de interesses gerais;

Considerando que é direito dos Vereadores requererem documentos para fiscalizar a administração, cuidando da aplicação dos recursos e observando o orçamento, além de ser dever do Vereador acompanhar o Poder Executivo Municipal, principalmente em relação ao cumprimento das leis e da boa aplicação e gestão do dinheiro público;

Considerando o Relatório Final da Sindicância Investigativa n.º 003/2022, que, em seu tópico 3, de conclusão, sugere medidas ao Município de Sorriso com o objetivo de evitar pagamentos indevidos como os verificados na aludida sindicância;

Considerando a fundamentação supradita, requer-se:

1. Informações sobre a adoção das medidas dispostas no Relatório Final da Sindicância Investigativa n.º 003/2022, incumbidos ao Município de Sorriso; quais sejam:
   1. Encaminhar a presente sindicância à Procuradoria Geral Municipal, para que proponha todas as ações cabíveis para o ressarcimento dos valores e a punição dos envolvidos: Marilei Oldoni Dias, Samantha Nicia Rosa Chocair e as empresas S.N.R. Chocair Consultórios LTDA, Clínica Bem Estar LTDA e IGHASMAT – Instituto de Gestão Hospitalar e Assistência à Saúde no Estado de Mato Grosso;
   2. Responsabilizar o Secretario da Saúde Luis Fabio Marchioro, pois solicitou os pagamentos, bem como atestou as notas fiscais emitidas de cirurgias que não foram realizadas;
   3. Responsabilizar o Secretário de Fazenda por não cumprir os atos necessárias a gestão, orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo dos departamentos integrados a sua secretaria, acerca dos pagamentos dos alvarás judicializados;
   4. Apurar a conduta dos servidores responsáveis pelo empenho, liquidação e pagamento dos valores indevidos, sendo eles: Alcina Mauricia da Silva, Ladi Valgoi, lvete Aparecida Pereira, Maria Borges Moraes;
   5. Apurar a conduta do servidor Miraldo Gomes de Souza, por não atendimento a entrega de documentação requerida pela comissão até o presente momento;
   6. Apurar a compatibilidade de horários dos dois vínculos de trabalho com o Município de Sorriso do servidor Saulo Bispo e a possibilidade de vínculo com o Instituto Tupã, segundo declaração do atual Secretário Municipal de Saúde, Silvio Stolfo (fl. 1679);
   7. Apurar o fato de a OSCIP descumprir a obrigação prevista no item 3.1.11 da Cláusula Terceira do Termo de Parceria 002/2019, por contratar pessoal após passar por entrevista na gestão pública, conforme é possível comprovar através do depoimento do servidor Edson Bispo na oitiva da CPI das Liminares em 08/08/2022, https://youtu.be/7LzghHQ-pCo, infringindo assim o princípio da impessoalidade;
   8. Verificar as inconsistências apresentadas no Portal da Transparência em especial ao fato do empenho n.º 6179/2022 (fl. 1772) pago para empresa Bem Estar, mas que não consta publicado no Portal da Transparência;
   9. Solicitar ao Procurador Geral que analise os processes judiciais em questão, para avaliar o desempenho do advogado responsável, principalmente os processos n.º 1005654-81.2019.8.11.0040 e 80106641-80.2015.8.11.0040 onde o Município devolve valores já pagos através de impostos retidos nas notas fiscais; n.º 213-78.2015.8.11.0040 onde há determinação para devolução de valores e o processo n.º 1001950-65.2016.8.11.040, onde consta nota fiscal de prestação de serviço emitida ao Município de Sorriso, sem empenho e pagamento da mesma; case verifique irregularidade tome as medidas cabíveis;
   10. Auditoria nos procedimentos cirúrgicos realizados através de ações judicializadas comparado com aqueles pagos pelo SUS;
   11. Criar normativas internas do Departamento de T.I em especial a coleta e armazenamento das imagens das câmeras de monitoramento;
   12. Encaminhar cópia da presente sindicância ao Ministério Público, cumprindo o art. 5º, item VII do Decreto n.º 577, de 16 de setembro de 2021 que aprova a versão 02 da Instrução Normativa SGP n.º 003/2020.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de maio de 2023.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **JANE DELALIBERA**  **Vereadora PL** | **IAGO MELLA**  **Vereador Podemos** | **RODRIGO MACHADO**  **Vereador PSDB** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ZÉ DA PANTANAL**  **Vereador MDB** | **DIOGO KRIGUER**  **Vereador PSDB** | **WANDERLEY PAULO**  **Vereador Progressistas** | **DAMIANI**  **Vereador PSDB** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| **CELSO KOZAK**  **Vereador PSDB** | **CHICO DA ZONA LESTE**  **Vereador MDB** | **DEVANIL BARBOSA**  **Vereador Patriota** | **MAURICIO GOMES**  **Vereador PSB** |